RESOLUÇÃO Nº 13/2021

Acresce os parágrafos primeiro, segundo e terceiro ao artigo 85 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Alexandre Magno Martoni Debique Campos, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam acrescidos ao artigo 85 da Resolução nº 06/2018, que "Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna", os §§ 1º, 2º e 3º com a seguintes redações:

..."Art. 85. (…)

§ 1º. *Quando a proposição tratar de concessão de uso de imóvel público, o empresário, sócio-proprietário e/ou administrador da empresa beneficiária deverá comparecer ao Plenário da Câmara Municipal, durante reunião extraordinária, munido de documento que ateste sua competência para representar a empresa em seus atos, a fim de esclarecer eventuais dúvidas suscitadas pelos vereadores acerca da matéria, devendo sua oitiva ser realizada antes da emissão dos pareceres pelas comissões competentes."*

§ 2º*. A reunião extraordinária deverá ser presidida pelo presidente da Comissão de Desenvolvimento Rural, Industrial, Comercial, Turistíco e Serviços e ser transmitida nas plataformas digitais da Câmara Municipal de Itaúna, que ficará disponível por 24 meses nos anais da Casa. O relatório deverá compor a pasta do projeto.*

§ 3º. *Tratando de concessão de direito de uso de imóveis públicos municipais, o Poder Executivo deverá enviar o processo administrativo junto do projeto de lei para o Poder Legislativo."...*

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Itaúna, 16 de julho de 2021.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente

Silvano Gomes Pinheiro
Vice-Presidente

Edênia Ribeiro Alcântara
Secretária